



000542

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9041, DE 30 DE dezembro DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32.824/99

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada à Estrada Municipal do Itapecerica, Bairro do Itapecerica, de propriedade de SUMIO SHIBATA, cadastrada no INCRA sob o nº 2653592.01.6.01.3, área necessária à implantação de próprios municipais.

PARTE DA GLEBA A (SÍTIO SÃO BENEDITO)

Inicia-se no ponto A, ponto este localizado à margem esquerda da Estrada Municipal do Itapecerica tomando como referência sentido cidade-bairro e segue em direção aos fundos 306,00m até o ponto B, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 246,00m até o ponto C, daí deflete à esquerda e segue 504,00m até o ponto D, (confrontando neste trecho (A-D) com a área remanescente da Gleba A (Sítio São Benedito) de propriedade de Sumio Shibata; do ponto D deflete à direita e segue 505,76m até o ponto E, daí segue 576,12m até o ponto F, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 7,48m até o ponto G, confrontando neste trecho (D-G) com a propriedade de Sergio Caiubi; do ponto G deflete a direita e segue 254,26m até o ponto H, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 550,71m até o ponto I, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 139,65m até o ponto J, confrontando neste trecho (G-J) com Espólio de Miguel Bueno; do ponto J deflete a esquerda e segue 314,86m até o ponto K, confrontando neste trecho com propriedade de Nelson Botossi, do ponto K deflete a direita e segue 24,00m até o ponto A inicial confrontando com a Estrada Municipal do Itapecerica, perfazendo o perímetro acima uma área de 242.000,00m² ou 10 alqueires paulista..



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-1311 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

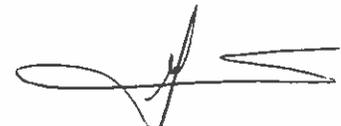
ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ENGº LAFAYETTE COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de dezembro de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA